

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Deliberações de 15-4-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Caravellas Transportes e Turismo Ltda	000884/21
Central de Fretes Serviços de Transporte e Turismo Eireli	000885/21
Etica Transportes e Locações Ltda - ME	000883/21
Ricardo de Albuquerque Matos	000882/21
Viação São Bento Transportes e Turismo Limitada	000879/21

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberações de 15-4-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Braga Transportes e Locação de Veículos Ltda - ME	001580/21
Carlos Fernando Santos de Jesus Eireli	001805/21
Claudia Messias Cacao	001807/21
Douglas de Oliveira Veiga Galdino	001806/21
Elizabeth Nunes Borges Silva	001815/21
Eva Christiane Gianotti dos Santos	001808/21
Gera Turismo e Locadora Ltda	001579/21
Helamm de Gusmão Apolinio	001222/21
Jandir Beppler	001376/21
LDC Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda -ME	002024/21
Leandro Augusto Dias 34491774862	001578/21
Luiz Antonio Lopes Rodrigues	001423/21
Roberta de Moraes Matos	002026/21
Sergio da Rosa Silvano	002025/21
Sidney Nunes Machado ME	001809/21
Transmeira Fretamento e Turismo Ltda	001802/21
Viação Estevam Transporte & Turismo Ltda - EPP	001581/21
WF Tur - Transportes e Fretamentos Ltda - ME	001280/21

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Apostila do Diretor Ferroviário de 15-4-2021

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ no exercício das competências dispostas no Decreto 52.833, de 24-03-2008 e Decreto 60.071, de 16-01-2014, em cumprimento à sentença e ao acórdão exarados no processo 0010188-03.2018.5.15.0059 reintegra a Anita de Toledo Carvalho RG 29.343.798-1, ao emprego público permanente de Analista Ferroviário I, ESEP-P-IV, ref. S1, grau A, da Lei Complementar 1.211, de 27-09-2013, na UA 97308 - Centro de Planejamento e Monitoração a partir de 18-03-2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-8076, de 15-4-2021

Dispõe sobre a substituição de atividades presenciais da graduação por atividades utilizando tecnologias de informação e comunicação durante o período de prevenção de contágio pela Covid-19 no ano letivo de 2021 e dá outras providências

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 30 do Estatuto, ad referendum do Conselho de Graduação, em 13-04-2021, e ad referendum da Comissão de Legislação e Recursos, em 14-04-2021, e considerando:

- a declaração de pandemia da Covid-19 pela OMS em 11-03-2020;
- os Decretos Estaduais n°s 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020 e 65.384, de 17-12-2020, e suas alterações e prorrogações;
- a Portaria MEC 343, de 17-03-2020;
- a Deliberação CEE 177/2020, publicada no D.O. em 19-03-2020, e a Deliberação CEE 195/2021, publicada no D.O. em 16-01-2021;
- a Medida Provisória 934, de 01-04-2020, e a Lei 14.040, de 18-08-2020;
- o Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais do Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Readequação do Ano Acadêmico de 2020 (GT PRAA-2020), e o Décimo primeiro documento desse GT, de 12-02-2021;
- a Portaria Interna PRG 036/2020;

baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada no âmbito da graduação da Universidade de São Paulo, em caráter excepcional, a substituição das aulas, avaliações e atividades presenciais, do ano letivo de 2021, por equivalentes que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

§ 1º - Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput às aulas e atividades essencialmente práticas.

§ 2º - A carga horária das atividades acadêmicas realizadas nos termos do caput será computada para os alunos e para os docentes.

§ 3º - As atividades acadêmicas que não puderem ser substituídas nos termos do caput ficam suspensas e deverão ser repostas para fins de cumprimento das horas-aulas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 4º - Deverá ser observada reposição prioritária e condensada das atividades acadêmicas para os alunos com conclusão do curso prevista para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

Artigo 2º - As bolsas do Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (Peeg) implementadas no primeiro semestre do ano letivo de 2021 não terão sua vigência alterada.

Parágrafo único - Os bolsistas deverão participar das atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, desde que não contrariem o disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - Os pré-requisitos, de qualquer natureza, exigidos em disciplinas ficam suspensos para o ano letivo de 2021.

Artigo 4º - Ficam convalidadas as atividades já realizadas referentes ao ano letivo de 2021 nos termos da presente Resolução, assegurado o cômputo da respectiva carga horária.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 21.1.2592.1.3).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Retificação do D.O. de 8-4-2021

No Resultado Final, de 26-03-2021 (Edital PRPG-21/2021), Chamada de Alunos de Pós-Graduação para o Programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância” - UNIVESP/USP, exclua-se da lista de Inscrições Indeferidas:

8963847Bruno Saramago Monteiro e altere-se o Grupo G12, Mestrado: GRUPO G12 Mestrado

1	11326369	Maria Medeiros Palazzo Rollim
2	10536618	Gabriela Beraldo Rodriguez
3	10961190	Letícia Gabriele Damasceno Santos
4	9037348	Gabriela Rosa Medeiros
5	11017062	Daniela Cacciatore Silveira
6	5238474	Cristiellen Ribeiro Marques
7	12433350	Aleques Sandro Eiterer
8	2351465	Lydia Abud Lopes
9	10588008	Karolina von Sydow Domingues Gomes
10	6773251	Charlyana de Carvalho Bento
11	7532987	Joselicio Freitas dos Santos Junior
12	4761403	Gabriela Castilho Guimarães
13	9071188	Pilar Toneto Oliva
14	11874441	Raul da Silva Carmo
15	12435557	Mariana Lima Araújo Malta
16	8574263	Maria Clara Franco Cardoso
17	9003340	Letícia Rodrigues Barrozo Lopes
18	7983344	Gabrielli Silva Duarte
19	9040401	Ana Paula Dias
20	12436433	Juliana de Moraes Carvalho Rudge
21	9874798	Bruna dos Santos Leite da Silva
22	12435992	Helen Caires Dourado Matias
23	8439640	Renato Albuquerque de Oliveira
24	11062014	Juliana de Jesus do Nascimento
25	11494739	Henrique Curi Penna
26	2988013	Vania Susana Brassea Galleguillos
27	11363980	José Roberto de Assis Santos Filho
28*	8963847	Bruno Saramago Monteiro
29	9641054	Deise dos Santos Oliveira
30	12103629	Rebeca Pacheco Laranjeira
31	12435501	Léon Denis Ferreira Xavier

*Incluído por determinação da comissão, para correção de erro no indeferimento do candidato.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Processo USP 2020.1.9371.1.1;
Participes: Universidade de São Paulo e a "Universidad de Zaragoza" (Espanha);
Objeto: cooperações acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;
Vigência: de 06-04-2021 a 05-04-2025;
Data da assinatura: 06-04-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, após verificação da regularidade do processo eleitoral, nos termos da na Portaria GR-7.361, de 9-4-2019, homologou em 14-03-2021 o Resultado das Eleições para a representação discente de graduação e de pós-graduação realizadas em 08-04-2021, nos termos das Portarias ECA de números 10 e 11, publicadas no D.O. de 24-02-2021.

Listamos a seguir os candidatos eleitos para os respectivos colegiados:

Representação Discente de Graduação
- Comissão de Direitos Humanos (CDH):
Titular: Rafaela Martinelli - N° USP 6829190 – Curso de Música

Suplente: André Leite Pires - N° USP 9761315 - Curso de Música

Titular: Tami Ito Tahira - N° USP 9799961 – Curso de Artes Visuais

Suplente: Danielly Milena Oliveira dos Santos - N° USP 11227615 – Curso de Artes Cênicas

- Comissão de Relações Internacionais (CRInt):
Titular: Mariana Araujo Rodrigues Chapouto Lopes - N° USP 10742827 - Relações Públicas

Representação Discente de Pós-Graduação
- Comissão de Direitos Humanos (CDH):
Titular: Janaina Soares Gallo - N° USP 9040300 - Curso PPGCOM

Suplente: Débora Klempous Corrêa - N° USP 10360280 - Curso PPGCOM

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Companhia de Gás de São Paulo, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2021.1.8.39.0 - NF/Conta de Gás 047.324.718, de 01-04-2021.

Comunicado

Comunicamos que fica sem efeito a publicação do D.O. de 15-4-2021, do Caderno Executivo I, página 57, "Proclama Resultado das Eleições da Representação Docente da Categoria dos Professores Doutores... o mandato dos novos representantes será de 14-4-2021 a 15-4-2023".

Despacho do Diretor, de 14-4-2021

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014. Contratada: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda (Processo: 2021.1.35.39.7)

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Primeiro Termo de Aditamento

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Contratada: Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda

Termo de Contrato 01/2020

Dispensa "Compra Direta" 01/2020 Artigo 24 Inciso II Processo 2019.1.00391.90.5 e volumes

Objeto Contratual: Prestação de serviço de dosimetria radioativa pessoal.

Objeto do Aditamento: Cláusula Primeira - Do Objeto, Item 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01-02-2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 vias, de igual teor. Este termo entrará em vigor a partir de 01-02-2021.

Autorização da prorrogação contratual pela autoridade competente em documento de folha 221 e Declaração de Conformidade para Prorrogações de Prazo conforme Portaria GR 7394/2019 na folha 253.

Segundo Termo de Aditamento

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Contratada: Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda

Termo de Contrato 01/2020

Dispensa "Compra Direta" 01/2020 Artigo 24 Inciso II Processo 2019.1.00391.90.5 e volumes

Objeto Contratual: Prestação de serviço de dosimetria radioativa pessoal.

Objeto do Aditamento: Cláusula Primeira - Do Valor e dos Recursos, Item 1.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 01-02-2021 a 31-01-2022) é de R\$ 715,92. – Ref. 01/2021. Item 1.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Fonte Recursos: 1-Tesouro do Estado, do orçamento da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição: 2021 – R\$ 656,26 e 2022 – R\$ 59,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 vias, de igual teor. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01-02-2021.

Autorização da prorrogação contratual pela autoridade competente em documento de folha 221 e Declaração de Conformidade para Prorrogações de Prazo conforme Portaria GR 7394/2019 na folha 253.

Ribeirão Preto, 09-02-2021.

Extrato de Contrato

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

Contratada: Cia. Sat. Gerenciamento Via Satélite Ltda.

Termo de Contrato 01/2021 EEFERP

Dispensa de Compra Direta 23/2021, artigo 24, inciso II. Processo 2021.1.00067.90.6

Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Instalação/ Montagem de Equipamento de Vigilância/Segurança e Proteção. Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Fonte Recursos: 1-Tesouro do Estado

Vigência: 01-04-2021 a 31-03-2022

Valor do Contrato: R\$ 7.020,00.

Distribuição: 2021 - R\$ 5.265,00 e 2022 – R\$ 1.755,00, mensal de R\$ 585,00.

Minuta aprovada pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes no processo 2011.1.20996.01.5 e volumes.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2795, de 14-4-2021

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições do art. 51 da Lei 8.666/93, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1o - Ficam designados como membros titulares, sob a presidência da primeira: Francisca de Franco Ferreira, Edivaldo Antonio Gaban, Alan Nogueira Ramos, José Pereira Gouveia, Gilmara Aparecida dos Santos, Anderson Luis Peracoli e Alessandra Miranda de Souza para comporem a Comissão Julgadora de Licitações instauradas no âmbito da Escola Politécnica, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Artigo 2o - Para suplência da Comissão fica designado o servidor: Ricardo Rioliti Sato.

Artigo 3o - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação. (Proc. 15.1.2479.3.2), revogando-se a Portaria EP-2770, de 10-02-2021

Portaria EP- 2796, de 14-4-2021

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3o, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3o, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1o, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1o - Ficam designados Antonio Savério Rincon Mungiolli (Certificado Fundap 173115), Francisca de Franco Ferreira (Certificado Fundap 167588), José Massei Neto (Certificado Fundap 170163), Alan Nogueira Ramos (Certificado Fazesp 4032/2015) e Ricardo Rioliti Sato (Certificado Fundap 165314) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instau-rados na Escola Politécnica, da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2o - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3o - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação. (Proc. 15.1.2479.3.2), revogando-se a Portaria EP-2.674, de 07-07-2020. Republicado por ter saído com incorreções - quinta-feira, 15-04-2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (71) – 57

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Portaria FAUUSP - 14, de 14-4-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura será realizada mediante prévia inscrição de chapas, no dia 24-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação Helios Voting e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 13h.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15h, estabelecendo-se um prazo de três horas pelo mesmo sistema.

Das Inscrições

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e a Vice-Chefe deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Departamento (aut@usp.br), no prazo de 19.04 a 28-04-2021, até às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefia do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares (MS-6) e Professores Associados (MS-5), membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, às 17h do dia 30-04-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento. Endereço do acesso à página: https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 03 a 12-05-2021, até às 17h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores (MS-3), membros titulares do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, às 14h do dia 13-05-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento, em todas as suas categorias.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá justificar e comunicar o fato, por escrito à Secretaria do Departamento até o dia 20-05-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que estiver em gozo de férias ou licença-prêmio não está desobrigado de comparecer à eleição. Em caso de impedimento, deverá comunicar sua ausência, por escrito, no prazo referido no parágrafo 1º.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 5º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Chefia do Departamento designará um docente para acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica, o qual terá um mesário para auxiliá-lo, escolhido entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT) encaminhará aos eleitores, no dia 21-05-2021, em seus e-mails, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pelos membros designados para acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, via Google Meeting.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o docente responsável por acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica lavrará em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada por ele e pelo mesário.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe. Disposições Finais

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT), que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 13-4-2021